



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS



Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II – Edição N° 209
Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito PORTARIA N° 001/2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de **Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal n° 41 de 2018, combinado com o Decreto n° 05 de 2021, **Resolve:**

Art. 1º. Designar o servidor **Marcos André de Melo**, para atuar como fiscal de contrato na Ata de Registro de Preços n° 026/2021, originado do Pregão Presencial n° 046/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e refrigerantes no município de Campo Grande/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n° 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de janeiro de 2022.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício

ELGNE FORTE PEREIRA
Ordenador de Despesas

Gabinete do Prefeito PORTARIA N° 002/2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de **Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal n° 41 de 2018, combinado com o Decreto n° 05 de 2021, **Resolve:**

Art. 1º. Designar o servidor **Marcos André de Melo**, para atuar como fiscal de contrato na Ata de Registro de Preços n° 029/2021, originado do Pregão Presencial n° 040/2021. Objeto:
Contratação de serviços de agenciamento de viagens para oportunizar a aquisição fracionada e conforme demanda de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagem, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n° 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de janeiro de 2022.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício

ELGNE FORTE PEREIRA
Ordenador de Despesas

Gabinete do Prefeito
PORTARIA N° 003/2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de **Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal n° 41 de 2018, combinado com o Decreto n° 05 de 2021, **Resolve:**

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Carlos dos Santos**, para atuar como fiscal de contrato na Ata de Registro de Preços n° 028/2021, originado do Pregão Presencial n° 048/2021. Objeto: Aquisições de pneus, câmaras e protetores de câmaras atendendo a Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n° 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de janeiro de 2022.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício

ELGNE FORTE PEREIRA
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Governo
RESOLUÇÃO N° 001/2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A **Secretaria Municipal de Administração e Governo**, nesse ato representado por **Manoel Aparecido dos Anjos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal n° 41 de 2018, combinado com o Decreto n° 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Marco Aurélio Ramos** para atuar como fiscal de contrato nas Notas de Empenho 2690/2021 e 2691/2021, originadas da Dispensa Justificada n° 053/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento e troca de 12 baterias para o NOBREAK CP ELETRÔNICA BREAKLESS RMS 1230 3KVA/ 12 baterias de 12 Volts 18 Amperes, do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n° 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de janeiro de 2022.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo
RESOLUÇÃO N° 002/2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Administração e Governo, nesse ato representado por **Manoel Aparecido dos Anjos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal n° 41 de 2018, combinado com o Decreto n° 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Marcos André de Melo** para atuar como fiscal de contrato na Ata de Registro de Preços n° 026/2021, originada do Pregão Presencial n° 046/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e refrigerantes no município de Campo Grande/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n° 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de janeiro de 2022.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo
RESOLUÇÃO N° 003/2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Administração e Governo, nesse ato representado por **Manoel Aparecido dos Anjos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal n° 41 de 2018, combinado com o Decreto n° 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Rosangela Ferreira de Souza Collis** para atuar como fiscal de contrato na Ata de Registro de Preços n° 029/2021, originada do Pregão Presencial n° 040/2021. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para oportunizar a aquisição fracionada e conforme demanda de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagem, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n° 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de janeiro de 2022.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 006/2022

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares a servidora Jussara Matoso Paniago, pelo período de 13 (treze) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 03 de dezembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 007/2022

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares a servidora Mônica Sueli de Oliveira, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 12 de dezembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 – PSS

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, conforme as normas estabelecidas neste Edital, com vistas à contratação temporária de profissional para o cargo de vigia, atendendo às necessidades de excepcional interesse público, conforme constante abaixo:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissional apto a atuar como vigia, exclusivamente para atender às necessidades temporárias do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, suprimindo as vagas existentes de acordo com a Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

1.2 A vaga será disponibilizada para contratação nos termos deste Edital.

2- DAS VAGAS

2.1 O Processo seletivo destina-se ao preenchimento da vaga, conforme o quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
VIGIA	10	40 HORAS	R\$ 1.212,00

2.2 As atribuições da função de Vigia Noturno estão estabelecidas no Anexo II, deste edital.

3 - DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo/MS.

3.2 O contrato terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

4- DAS INSCRIÇÕES.

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário de inscrição, Anexo III informando dados pessoais, endereço e itens relacionados à escolaridade, experiência e aperfeiçoamento profissional, dentre outras exigências.

4.3.1 – Deverá ser apresentado cópia do documento de identidade para ser juntado ao formulário de inscrição.

4.4 São de responsabilidade do inscrito, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado e as publicações no Diário Oficial do Município DIRIBAS, no endereço eletrônico www.ribasdoriopardo.ms.gov.br.

4.5 Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição, conforme o Anexo IV.

4.6 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste edital.

4.7 A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

4.8 Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

5. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, sito a Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725 - Bairro Centro, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2022, das 08:00 às 17:00 horas.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, devendo encaminhar, impreterivelmente, durante o prazo de publicação do referido instrumento convocatório, eventuais dúvidas ou impugnações à Comissão Especial de Acompanhamento, Avaliação de Documentação e Gestão do Processo Simplificado de Seleção, mediante protocolo, no prazo máximo de 01 (um) dia, antes da data de início das inscrições, no seguinte endereço:

5.2.1 Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, sito a Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725 - Bairro Centro, nos horários de 08:00 às 17:00 horas.

6 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS COMO VIGIA

6.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS para VIGIA, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, e todas as informações declaradas deverão ser comprovadas pelo candidato por meio de cópia dos documentos, que serão apresentadas no ato da inscrição, acompanhadas dos seus respectivos originais, para devida certificação da Comissão Especial de Acompanhamento, Avaliação de Documentação e Gestão do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionado:

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis, comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;

6.1.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito anos) anos completos, comprovado pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;

6.1.3 Estar em dia com as obrigações do serviço Militar, se do sexo masculino;

6.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovadas mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;

6.1.5 Ter no mínimo Ensino Fundamental, podendo ser incompleto, comprovado pela apresentação de fotocópia autenticada do Histórico Escolar ou cópia acompanhada do documento original, para ser autenticada.

6.1.6 Provar não possuir antecedentes criminais, mediante apresentação de Certidão;

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6.2.1 “**Em órgão Público** – Documento expedido pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme a função a ser desempenhada, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração”;

6.2.2 “**Em empresa privada** - Cópia da Carteira de Trabalho (página com identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho)”, conforme a função a ser desempenhada;

6.2.3 “**Autônomo** – Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período de trabalho (com início e fim, se for o caso) e a função realizada, no caso de serviço prestado como autônomo”.

6.3 DA COMPROVAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

6.3.1 Comprovante de escolaridade com Fotocópia autenticada ou cópia acompanhada do documento original, para ser autenticada no ato da inscrição.

6.3.2 Certificado de capacitação, aperfeiçoamento e especialização, mediante a entrega de Fotocópia autenticada ou cópia acompanhada do documento original para ser autenticada no ato da inscrição.

6.4 Todas as cópias dos documentos apresentados, deverão ser autenticadas em cartório ou no ato da inscrição.

6.5 O candidato que optar por autenticar os documentos no ato da inscrição, deverá apresentar as respectivas cópias acompanhadas do documento original, no qual serão conferidas pelo membro da Comissão Especial de Acompanhamento, Avaliação de Documentação e Gestão do Processo Seletivo Simplificado.

7 – DA ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

7.1 O PSS consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da experiência e escolaridade exigidas para exercício da função, consistente na pontuação dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, relativos à Escolaridade, Experiência Profissional e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, que serão realizadas pela Comissão Especial de Acompanhamento, Avaliação de Documentação e Gestão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada nos termos da Portaria nº 005/2022, de 05 de janeiro de 2022.

7.1.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à **Experiência Profissional, Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional**.

7.1.3 A avaliação de Títulos, de caráter classificatório, tem por objetivo valorar a experiência profissional e o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade (pré-requisitos) tendo como base os fatores abaixo discriminados:

a) **Experiência Profissional:** tempo de serviço na área específica prestado para a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e na atividade privada, onde será atribuído o valor de 1 ponto para cada mês trabalhado, considerando o mês como 30(trinta) dias, no limite máximo 50 (cinquenta) meses.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço em órgão público na função e instituição privada na função	01 ponto por mês trabalhado sem sobreposição de tempo	50

7.1.4 O candidato deverá informar no ato da inscrição o tempo de serviço real, a indicação do cargo e o período trabalhado (dia, mês e ano de início e término).

7.1.5 O total da pontuação do tempo de serviço, será feito pela soma de todos os contratos de trabalho, não sendo considerados as frações mensais trabalhadas, sendo contabilizado apenas o mês integralmente trabalhado (30 dias), com exceção o mês de fevereiro

b) **Escolaridade:**

A pontuação pela escolaridade dar-se-á da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado Conclusão de Ensino Fundamental Completo	02	10

Certificado de conclusão Ensino Médio	03	
Certificado de Conclusão de Nível Superior	05	

c) Aperfeiçoamento Profissional:

A atribuição de pontos para efeito de classificação referente à formação profissional obedecerá aos critérios definidos no presente Edital, conforme planilha abaixo, respeitando a pontuação máxima obtida por categoria de título.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO	Nº DE CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO
CURSOS ACIMA DE 120 HORAS	10	02	20
CURSOS DE 30 A 119 HORAS	05	04	20
TOTAL DE PONTOS ADMITIDOS			40

7.2.1 Serão considerados como cursos de aperfeiçoamento os titulados como cursos de vigia, vigilante e segurança.

7.2.2 Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes à cursos oferecidos por instituições reconhecidas (órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais) ou autorizadas pelo MEC, realizados até dezembro de 2021.

7.2.3 Pra receber a pontuação relativa às capacitações, serão aceitos somente os certificados e declarações de conclusão em que conste a carga horária.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A lista de classificados será ordenada em prioridade da pontuação mais alta para a mais baixa.

8.2 Em havendo empate com relação à nota final atribuída para cada candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) o candidato com melhor pontuação no quesito de “tempo de serviço”;
- c) o candidato com melhor pontuação no quesito de “aperfeiçoamento”;
- d) o candidato com melhor pontuação no quesito “escolaridade”;
- e) o candidato com maior idade.

8.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Município DIRIBAS, no site www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, no prazo previsto no cronograma de que trata o Anexo I do presente Edital.

9 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

9.1 – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vaga cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, no primeiro dia útil, contado da divulgação da lista de classificação no Diário Oficial do Município DIRIBAS, no site ribasdoriopardo.ms.gov.br.

10.2 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, não sendo consideradas as reclamações verbais.

10.3 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial para Acompanhamento, Avaliação da documentação e Gestão do PSS – Processo Seletivo Simplificado.

10.4 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município DIRIBAS, no site www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, no prazo previsto no cronograma de que trata o Anexo I do presente Edital.

11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 - Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar toda a documentação relacionada no Anexo V do presente Edital.

11.11 No ato da contratação o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.2 O não comparecimento do candidato classificado no momento da convocação, implicará na automática eliminação por desistência tácita.

11.3 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo Público, conforme previsto no Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

11.4 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o aprovado neste PSS e o Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

11.5 Para contratação deverá ser respeitada a não acumulação de cargos e a compatibilidade de horário.

11.6 As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, quando não mais subsistirem razões para manutenção dos contratos de trabalho, ou rescindindo-se automaticamente quando do preenchimento de vagas puras por aprovados em Concurso Público;

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, serão tomadas as providências legais cabíveis.

12.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se estiver enquadrado em alguma das ocorrências:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

b) Demissão pela Instituição Privada, por Justa Causa.

c) Não receber pontuação neste PSS.

12.4 É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, o seu Cadastro e número de telefone.

12.5 Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem vagas.

12.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.

12.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Artigo 37, da Constituição Federal.

12.8 A contratação por meio deste Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (ano), contados da assinatura do contrato por tempo determinado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

12.9 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de doze meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, responsável pelo certame, designada para este fim.

12.11 O Município de Ribas do Rio Pardo/MS e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado se reservam no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de janeiro de 2022.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
VIGIA
EDITAL Nº001/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	ESPECIFICAÇÕES
11 e 12/01/2022	Período de inscrições, no horário 08:00 horas às 17:00 horas.
14/01/2022	Divulgação da classificação com base nas informações atribuídas pelo candidato na ficha de inscrição.
17/01/2022	Prazo para recurso final.
19/01/2022	Divulgação da listagem de classificação pós recurso

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Vigia	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis patrimoniais do Município; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências sob sua responsabilidade, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
-------	---

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2022
ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:	Protocolo nº:	Data:
Nome completo:		
Data de nascimento		
CPF nº:	Identidade N°:	
Deficiente: Sim ()	Não ()	Sexo:
Informar o tipo de deficiência:		
Endereço:	UF:	CEP:
Cidade:		
Contatos:		
Email:		

Quantidade de meses	Documentação declarada de experiência profissional/ tempo de serviço a ser apresentada no ato da inscrição, conforme item 6 do edital.	Total de pontos (preenchimento pela comissão)
	Tempo de serviço em órgão público na função (especificar meses)	
	Tempo de serviço em instituição privada na função (especificar meses)	

Marcar Com X	Documentação declarada de escolaridade a ser apresentada no ato da inscrição, conforme item 6 do edital	Total de pontos (preenchimento pela comissão)
	Comprovação nível fundamental completo	
	Comprovação de nível médio	
	Comprovação de nível superior	

Documentação declarada de aperfeiçoamento profissional, a ser apresentada no ato da inscrição, conforme item 6 do edital			
Natureza do título	Pontuação por certificado	Nº de certificados	Total de pontos (preenchimento pela comissão)
Cursos acima de 120 horas	10		
Cursos de 30 a 119 horas	05		

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificada Edital n.º 001/2022 e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, comprometendo – me a cumprir todos os requisitos do referido Edital além do acompanhamento deste PSS – Processo Seletivo Simplificado nos termos descritos no referendo Edital n.001/2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do servidor protocolista

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
N° 001/2022

ANEXO IV

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Inscrição n°:	Protocolo n°:	Data
Nome completo		

Assinatura do Candidato

Assinatura do servidor protocolista

Secretaria Municipal de Administração e Governo

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 001/2022 – CADASTRO RESERVA**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, convoca os estudantes matriculados e com frequência regular em curso de Educação Superior, para se inscrever no processo seletivo, para realização de estágio remunerado no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo.

1. DA INSCRIÇÃO

I - Os interessados deverão se inscrever no site eletrônico do **IEL/MS – Instituto Euvaldo Lodi – no site (www.sne.iel.org.br/sne/ms)**, entregando, posteriormente, os documentos requisitados por este Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Governo, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº. 1.725, Centro. Os documentos serão recebidos entre os dias **10/01/2022 à 17/01/2022, exclusivamente** no horário das **07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas**.

2. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

I – Nível Superior:

a. Ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e encontrar-se matriculado nos seguintes cursos: **Ciências Contábeis, Administração, Serviço Social, Nutrição, Arquitetura e Urbanismo, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Produção Gráfica, Publicidade e Propaganda, Marketing, Marketing Digital, Jornalismo, Audiovisual, Produção Multimídia, Design Gráfico, Cinema, Educação Física, Letras-Libras, Pedagogia, Arte/Artes Visuais, Educação Física, Matemática, Ciências, História, Física, Química, Geografia, Biologia.**

b. Bolsa auxílio no valor bruto de R\$: 1.100,00 (mil e cem reais) para jornada de 6 (seis) horas diárias;

c. Cadastro do IEL, realizado pela página <http://sne.iel.org.br/sne/ms>

d. Declaração/atestado ou comprovante/contrato de matrícula, emitido pela instituição de ensino;

e. Cópia do documento de identidade e CPF;

f. Cópia do comprovante ou declaração de residência;

II - Ao receber os documentos, o servidor público municipal procederá o protocolo e conferência dos documentos originais.

III - Ao estudante será entregue 01 (uma) via da relação dos documentos recebidos, com a data do recebimento dos documentos.

IV - As informações prestadas pelo estudante poderão ser submetidas a diligências, para fins de comprovação da veracidade e cumprimento dos requisitos legais.

V - Os estudantes selecionados para o estágio remunerado no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, através de suas Secretarias, no exercício do ano de 2021, ocuparão as vagas conforme a necessidade do Poder Público Municipal.

3. DO CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE SELEÇÃO

I – Todo o processo seletivo será elaborado, executado e avaliado pelo IEL/MS – Instituto Euvaldo Lodi:

II– O cronograma e a metodologia de seleção obedecerão às datas e etapas constantes no anexo I deste edital.

III – O Município não terá nenhuma interferência no processo de seleção ficando a cargo exclusivo do IEL.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I –Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, após a publicação do resultado final conforme demanda do Município de Ribas do Rio Pardo;

II–Em caso do candidato aprovado negar-se ou não comparecer no prazo estabelecido será convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

III- Os candidatos aprovados neste processo permanecerão em **cadastro reserva**, e serão convocados conforme necessidade das Secretarias Municipais.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, 07 de janeiro de 2022.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

ANEXO I

Processo Seletivo Estagiário – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo	
Descrição do Processo Seletivo	DATA
Divulgação das vagas no Diário Oficial	10/01/2022
1º Etapa do processo Seletivo: Inscrições e entrega de documentos no local indicado no Edital (Obs.: Inscrição só será aceita se estiver com todos os documentos) (Etapa Eliminatória)	10/01/ à 17/01/2022
2º Etapa do Processo Seletivo: Análise Curricular, Conferência e Recebimento dos documentos – (Etapa Eliminatória)	18/01/2022
3º Etapa do Processo Seletivo: Entrevista Individual com candidatos selecionados (Por telefone) – (Etapa Eliminatória)	20/01/ e 21/01/2022
4º Envio do Resultado para divulgação em Edital	24/01/2022

Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A **Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer**, nesse ato representado por **Antônio Celso Rodrigues da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Cristina Paula Rodrigues** para atuar como fiscal de contrato, na Ata de Registro de Preços nº **027/2021**, originada do Pregão Presencial nº **047/2021**. Objeto: futuras e parceladas aquisições de pão francês, sanduiches, sucos e refrigerantes atendendo à Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, nesse ato representado por **Antônio Celso Rodrigues da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Cristina Paula Rodrigues** para atuar como fiscal de contrato, na Ata de Registro de Preços nº **026/2021**, originada do Pregão Presencial nº **046/2021**. Objeto: futuras e parceladas aquisições de refeição, acompanhada ou não de refrigerante ou água mineral, no Município de Campo Grande – MS para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, nesse ato representado por **Antônio Celso Rodrigues da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Cristina Paula Rodrigues** para atuar como fiscal de contrato, na Ata de Registro de Preços nº **001/2022**, originada do Pregão Presencial nº **052/2021**. Objeto: contratação de serviços de arbitragem esportiva, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

Departamento de Gestão de Atas
AVISO DE EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Atas, torna público o extrato do cancelamento do item da ata de registro de preços nº 015/2021 originada da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021 – Processo Licitatório nº 065/2021.

DO CANCELAMENTO: O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do item 02 da Ata de Registro de Preço n.º 015/2021, Pregão Presencial n.º 024/2021, Processo Licitatório n.º 065/2021, da empresa detentora empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 062.187.82/0001-16.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	KG	C.A	80.000	4,05	324.000,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 05 de janeiro de 2022.

MYLLENE RODRIGUES LINO
Diretora do Departamento de Gestão de Atas

BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOUREARIA

05/01/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.143,82
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	65.445,35
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	2.403.644,95
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	510.466,00
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	793.851,84
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	339.411,18
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,37
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	2.717.532,80
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.151.436,36
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	443.152,30
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	915.683,86
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.841.772,87
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	311.883,76
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	32.924,44
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	18.763,95
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	356.391,44
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	192,15
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.128.044,10

B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	31.635,70
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	12.064.983,45
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.377,31
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	2.751.933,04
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	559.188,59
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	310,95
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	449.412,15
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	66.264,19
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	630.661,68
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	204.037,64
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	44,47
TOTAL		33.857.666,99

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	167.808,30
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	472,04
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	24.887,33
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,61
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,58
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	29.335,44
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	138.892,99
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.014,11
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	17,23
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.736,65
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.877,75
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	346,72
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.206,74
TOTAL		375.615,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	172.786,57
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	893.245,00
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,85
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	44.645,14
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	164,61
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	45,27
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	120,54
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.332,02
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	63,44
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	189,74
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	747.463,99
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,11
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	2.066.509,97
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	42.437,46
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	918,48

C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	
TOTAL		R\$ 3.929.491,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	79.504,87
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	203.783,26
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	7.682,54
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	123.254,07
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	52.844,71
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	35.438,65
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	54.236,54
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	106.908,76
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	32.488,11
B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 37.608-6	FEDERAL	238,40
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	65,31
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,89
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	19,29
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	163.016,37
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	31.019,03
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	281.704,16
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.172.209,96

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		326.756,09
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.085,79
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		508.209,88
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERERSSSE SOCIAL - 30-5		-
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		607.012,75
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		115,15
TOTAL		1.443.179,66

ÚLTIMOS BOLETINS DIÁRIOS COVID-19



AVISOS

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



#ribascontraacovid19

QUEIMADA É CRIME!

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

 **67 9646-9800 - Sérgio**

 **RIBAS DO RIO PARDO**

 **DEFESA CIVIL**

ALERTA!

A Defesa Civil Informa que a baixa umidade do ar aumenta os riscos de incêndios florestais, doenças respiratórias, dores de cabeça e pode causar outros riscos à saúde.

Beba bastante água!

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

 **67 9646-9800 - Sérgio**

 **RIBAS DO RIO PARDO**

 **DEFESA CIVIL**

Mantena Botas Pardo Lagoas Lagos Piscinas

SABER NADAR NÃO BLINDA CONTRA AFOGAMENTOS!

BOMBEIROS
Telefone Provisório
(Não é WhatsApp):
67 99987-9761
(93 AINDA NÃO ESTÁ ATENDENDO)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL
 **67 9 9646-9800 (Sérgio)**

DEFESA CIVIL MUNICIPAL

 **RIBAS DO RIO PARDO**

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO

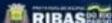


 **(67) 9 9277-2173**
 **(67) 3238-2468***

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!

Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

Presença de Autocuidado de Telefone Fixo, segundo a Lei nº 20.441, de 10 de maio de 2017.

 **RIBAS DO RIO PARDO** **Secretaria de SAÚDE** | **Vigilância em SAÚDE**

COMUNICADO

O SETOR DE TRIBUTOS ESTÁ RECADASTRANDO TODOS OS IMÓVEIS URBANOS.

UMA EQUIPE DE ESTAGIÁRIOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, ESTÁ VISITANDO TODAS AS CASAS E TERRENOS PARA FAZER A CONFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO.

COLABORE !

 **RIBAS DO RIO PARDO** **Secretaria de FINANÇAS**